



Sêrvulo & Associados | Sociedade de Advogados, SP, RL

Update

Fiscal

Setembro 2023

O impacto da recente “reforma” tributária nos Tribunais Superiores

Patrícia Guerra Carvalhal | pgc@servulo.com

Para fazer face à morosidade dos tribunais na jurisdição administrativa e fiscal, o legislador procedeu recentemente à revisão do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais e do Código de Procedimento e Processo Tributário, através da Lei n.º 74-B/2023, de 28 de agosto.

Em matéria de recursos foi introduzida uma importante alteração no que respeita à competência do Supremo Tribunal Administrativo, que passa apenas a ter competência para decidir os recursos interpostos das decisões de mérito proferidas por tribunais tributários quando cumulativamente:

- a) As partes aleguem apenas questões de direito;
- b) O valor da causa seja superior à alçada dos tribunais centrais administrativos;
- c) O valor da sucumbência seja superior a metade da alçada do tribunal de que se recorre.

Foi, ainda, criado um novo tribunal de segunda instância, o Tribunal Central Administrativo Centro, com sede em Castelo Branco.

Tendo em vista a promoção da especialização dos tribunais superiores foram introduzidas na Secção Tributária dos Tribunais Centrais Administrativos, a *subsecção de execução fiscal e de recursos de contraordenacionais* e a *subsecção tributária comum*.

A *subsecção de execução fiscal e de recursos contraordenacionais* julga as causas referentes aos processos relativos a litígios emergentes de execuções fiscais e de contraordenações tributárias.

Na *subsecção tributária comum* serão julgadas as restantes causas.

No passado dia 13 de setembro, foi publicada a Portaria n.º 281.º-A/2023, que declara instaladas a *subsecção tributária comum* e a *subsecção de execução fiscal e de recursos contraordenacionais* do Tribunal Central Administrativo Sul e Norte.

Assim, no dia **14 de setembro de 2023**, entraram em funcionamento as seguintes subsecções:

Tribunal Central Administrativo Sul

- Subsecção tributária comum
- Subsecção de execução fiscal e de recursos contraordenacionais

Tribunal Central Administrativo Norte

- Subsecção tributária comum
- Subsecção de execução fiscal e de recursos contraordenacionais